



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 045/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI-
CÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA O EXER-
CÍCIO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que o povo através de seus representantes decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o Exercício de 1994, estima a Receita em Cr\$ 61.018.000,00 (Sessenta e um milhões dezoito mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Artº. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação do Tributos rentas e Outras receitas correntes e de Capital, na forma / da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento

RECEITAS CORRENTES	CR\$ 45.018.000,00
Receitas Tributárias.....	1.364.000,00
Receitas Patrimoniais.....	1.209.000,00
Transferências Correntes...	42.365.000,00
Outras Receitas Correntes..	80.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 16.000.000,00
Alienação de Bens	6.000.000,00
Transferências de Capital..	10.000.000,00
T O T A L....	CR\$ 61.018.000,00

Artº. 3º - A Despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DAMINISTRAÇÃO	
01 - Câmara Municipal.....	CR\$ 4.880.000,00
02 - Gabinete do Prefeito...	3.906.000,00
03 - Serviço de Administração Geral	10.900.000,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Continuação do Projeto de Lei nº 45/93

04 - Serviço de Finanças.....	600.000,00
05 - Serviço de Educação e Cultura	18.561.000,00
06 - Serviço de Saúde e Bem E.Social.....	7.200.000,00
07 - Serviço de Obras e Urbanismo.....	12.330.000,00
08 - Serviço de Agricultura e M.Ambiente..	<u>2.641.000,00</u>

T O T A L.. CR\$ 61.018.000,00

Artº. 4º - Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do Artigo 15 da Lei nº 466 de 01/06/93 os valores da Receita e da Despesa que integram, serão atualizados conforme a seguinte / discriminação:

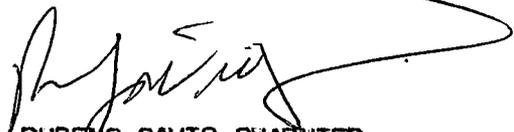
I - Corrigirá os valores desta Lei segundo a variação dos preços ocorridos no período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 1993, explicitando os critérios a serem adotados.

II - Estimará os valores da Receita e fixará os valores da Despesa, de acordo com a variação da Receita (do ano anterior) de dezembro de 1992 a novembro de 1993 e a estimativa da Receita de 1994.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1994 revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1994.


RUBENS SAVIO GUARNIER

Prefeito Municipal



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

P A R E C E R

Desta forma, e em obediência ao disposto no artigo 218 do regimento interno, estamos cumprindo sua determinação apresentando a seguinte redação final.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 045/93.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição do Castelo, para o exercício de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

D E C R E T A

Art. 1º- O Orçamento do Município de Conceição do Castelo para o exercício de 1994, estima a receita em CR\$ 61.018.000,00 (Sessenta e um milhões e dezoito mil cruzeiros Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação do Tributos, renda e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	CR\$ 45.018.000,00
Receitas Tributárias.....	1.364.000,00
Receitas Patrimoniais.....	1.209.000,00
Transferências Correntes.....	42.365.000,00
Outras Receitas Correntes.....	80.000,00



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 16.000.000,00
Alienação de Bens.....	6.000.000,00
Transferências de Capital...	10.000.000,00

TOTAL..... CR\$ 61.018.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos analí-
ticos e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguin-
te:

DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01- Câmara Municipal.....	CR\$ 4.880.000,00
02- Gabinete do Prefeito.....	CR\$ 3.906.000,00
03- Serviço de Administração Geral.....	CR\$ 10.900.000,00
04- Serviço de Finanças.....	CR\$ 600.000,00
05- Serviço de Educação e Cultura.....	CR\$ 18.561.000,00
06- Serviço de Saúde e Bem Estar Social....	CR\$ 7.200.000,00
07- Serviço de Obras e Urbanismo.....	CR\$ 12.330.000,00
08- Serviço de Agricultura e Meio Ambiente.	CR\$ 2.641.000,00

TOTAL..... CR\$ 61.018.000,00

Art. 4º- Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II
do artigo 15 da Lei nº 466 de 01/06/93, os valores da Receita
e da Despesa que integram a presente Lei, serão atualizados por
Decreto do Executivo, conforme abaixo:

I- Pela variação dos preços ocorridos no período compre-
endido entre os meses de maio a dezembro de 1993.

II- Pela variação da receita do ano anterior, compreendi-
da entre os meses de dezembro de 1992 a novembro de 1993.

III- Pela estimativa do aumento da receita do exercício
de 1994.

L.0 = I + II + III = I . C X V . 0 = 0 . C .



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dijalma Mota

DIJALMA MOTA - PRESIDENTE

Adelmo Cogo

ADELMO COGO - MEMBRO

Jairo Fontan

JAIRO FONTAN - MEMBRO

